



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**LEI Nº 1.161/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria do Poder Legislativo.**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher”, no Município de Vargem Bonita a ser realizada anualmente, na semana do dia 01 a 08 do mês de março.

**Parágrafo único.** A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades como seminários, intercâmbios, palestras relacionadas a esta Lei.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 30 de Maio de 2019.

**Melania Aparecida Roman Meneghini**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.